

AO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Ref.: Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação nº 14/2026

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. (“Impugnante”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27, com endereço à Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, bairro Caturrita, CEP: 97.040-000, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 (“Lei de Licitações”) e no item **21.1** do Edital de Licitação, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

E solicitar esclarecimentos, consoante razões de fato e de direito que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do item 21.1 do Edital, a impugnação ao instrumento convocatório deve ser apresentada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura do certame.
2. Assim, considerando que a sessão se dará no dia 10/06/2026, às 8H30, infere-se que a impugnação poderá ser apresentada até o dia **04/06/2026, inclusive**.
3. Como a presente Impugnação é apresentada na data de hoje, dentro do prazo para tanto, conclui-se que é manifestamente tempestiva e, por isso, deve ser imediatamente processada.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

4. Trata-se de Pregão Eletrônico disciplinado pelo Edital de Licitação nº 14/2026, através da qual o Município objetiva contratar *“empresa especializada para recebimento e destinação final, ambientalmente adequada em aterro sanitário, de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Esperança do Sul/RS”*
5. A contratação está prevista para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do Termo de Início, com valor total máximo da contratação de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).
6. A Impugnante é sociedade empresarial com consolidada experiência no setor de manejo de resíduos sólidos, razão pela qual se interessou em participar do certame. Contudo, ao analisar detidamente os termos do instrumento convocatório, identificou inconsistências e vícios que comprometem a legalidade e a isonomia da disputa, ensejando a presente impugnação.

7. Assim, a fim de preservar a lisura do procedimento licitatório e garantir sua conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, requer a Impugnante o integral acolhimento desta Impugnação, conforme passamos a expor.

III. DOS PONTOS QUE MERECEM ESCLARECIMENTOS

8. O Edital em epígrafe carece de esclarecimentos, os quais passamos a expor.

a) Erro Material – Contradição – Prazo para impugnação

9. O preâmbulo do Edital consta expressamente que Impugnações e Esclarecimentos devem ser formalizados até 03/06/2026. Ocorre que o item 21.1 prevê de forma assertiva que o prazo para apresentação de Impugnações e Esclarecimentos é de 3 (três) dias úteis antes da data do certame, conforme previsto na legislação aplicável.

10. Assim, o preâmbulo deveria prever o prazo de 04/06/2026 e não 03/06/2026. Motivo pelo qual o item carece de esclarecimento.

b) Previsão de “Seguro” sem a devida contextualização

11. O parágrafo único da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato prevê:

*Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, **seguro** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

12. Desta forma, requer seja esclarecido sobre o que se refere a palavra “seguro”, bem como os valores aplicáveis e demais questões inerentes, tendo em vista que não há qualquer obrigatoriedade de seguro na redação do edital ou demais documentos.

13. **É certo que as respostas aos questionamentos supracitados são essenciais para a correta formulação da proposta, requer sejam prestados os devidos esclarecimentos. Aproveita-se, desde logo, para requerer a exclusão da palavra “seguro” do parágrafo único da Cláusula Terceira da minuta do Contrato;**

IV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14. Após detida análise do instrumento convocatório, a CRVR identificou pontos que merecem adequações, quais sejam: (a) Qualificação Técnica – Documentos dispensáveis para comprovação da capacidade técnica; (b) Qualificação Fiscal e Trabalhista – Ausência de obrigatoriedade do item 9.10.4.g; (c) ausência de informações quanto à composição do Preço Unitário Máximo utilizado como parâmetro; e (d) Inclusão de fórmula para cálculo do custo unitário total para Administração Pública; pelos fatos e fundamentos abaixo:

a) Qualificação Técnica – Documentos dispensáveis para comprovação da capacidade técnica

15. O item 9.10.6 do Edital prevê os documentos necessários para comprovação da Qualificação Técnica das empresas licitantes, etapa obrigatória e essencial para licitação do objeto do Edital.

16. Primeiramente, vale ressaltar que o item 9.10.6 relaciona documentos da alínea “a” até “j”, todavia, por mero equívoco material, deixa de relacionar o item “g”. Sendo assim, requer seja reconhecido e sanado o erro material.

17. Pois bem. Nos itens “f”, “h” e “i”, o Edital prevê a obrigação de apresentação de PGR, PCMSO e LTCAT. O objetivo é a licitante provar que possui os documentos e o grau de insalubridade dos serviços prestados, vejamos:

*f) Prova de que a proponente possui **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/Ambientais** conforme Portaria nº 6.730/2020, expedida pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;*

*h) Prova de que a proponente possui **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514/1977, portaria SEPRT nº 6.734;*

*i) Apresentar **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho** para fins de comprovação do grau de insalubridade dos prestadores de serviço;*

18. Os documentos previstos nesses itens não se confundem com os documentos necessários para comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, tendo em vista que são obrigações legais para execução do contrato.

19. O art. 67 da Lei 14133/2021 é assertivo ao prever a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

20. Por sua vez, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacificado que exigências de habilitação devem ser restritas ao necessário para comprovar a capacidade de executar o objeto.

21. Pelo exposto, requer a exclusão das alíneas “f”, “h” e “i” do item 9.10.6 do Edital.

b) Qualificação Fiscal e Trabalhista – Ausência de obrigatoriedade do item 9.10.4.g

22. O Edital prevê a obrigatoriedade da empresa licitante apresentar comprovante de licenciamento junto ao órgão sanitário competente da sede da licitante, conforme item 9.10.4.”g”, vejamos:

g) Comprovante de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de tratamento e disposição de resíduos sólidos, de acordo com a legislação vigente.

23. Ressalta-se que a legislação para licenciamento pelo órgão sanitário é de competência municipal, ou seja, o licenciamento para alguns municípios pode ser dispensado, tornando a previsão editalícia de impossível cumprimento.

24. E esse é o caso da Impugnante. A legislação municipal de Santa Maria/RS, cidade em que a CRVR está sediada, dispensa a obrigatoriedade do licenciamento em alguns casos, conforme Decreto Municipal nº 126/2022, vejamos:

Art. 3º Para fins de enquadramento, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I – baixo risco: atividades econômicas de interesse à saúde que não exigem licenciamento, autorização ou qualquer outro ato prévio do poder público para seu funcionamento.

II – risco dependente de informação: as atividades cuja classificação do grau de risco sanitário dependam de informações a serem prestadas pelo seu representante legal, conforme Anexo II, deste Decreto Executivo.

III- alto risco: atividades econômicas de interesse à saúde que exigem inspeção sanitária prévia à abertura do estabelecimento, e análise documental prévia, conforme Anexo IV, deste Decreto Executivo, por parte da Vigilância Sanitária para emissão da Licença Sanitária.

Art. 4º Compreendem como de baixo risco, os estabelecimentos e as atividades econômicas, cuja classificação baseia-se na Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do art. 4º e arts. 6º e 7º ou a que vier a substituí-las e aquelas que não constam nos Anexos I ou II do presente Decreto.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada de baixo risco, cujo funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, não exige a atividade da fiscalização dos órgãos de Vigilância Sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas do estabelecimento no município, a verificação do cumprimento dos conjuntos de requisitos de segurança sanitária de instalação e manutenção da atividade na área de sua responsabilidade.

25. Sendo assim, ao Edital estabelecer a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de licenciamento, torna impossível a participação da Impugnante, ainda que essa cumpra integralmente a legislação regulatória e fiscal na íntegra.

26. Por fim, consigna que o Município de Santa Maria sequer fornece uma declaração de que a empresa está dispensada do licenciamento, tendo em vista que a legislação é cristalina sobre a dispensa.

27. Dessa forma, requer a exclusão da alínea “g” do item 9.10.4 do Edital. Alternativamente, caso seja entendido de forma diversa, requer seja incluída a possibilidade da empresa licitante apresentar declaração de que está dispensada do licenciamento junto ao órgão sanitário municipal de sua sede.

c) ausência de informações quanto à composição do Preço Unitário Máximo utilizado como parâmetro

28. O Estudo Técnico Preliminar, no item 7.3, apresentou a forma de definição da Estimativa de Custo, a qual decorreu da consulta ao LICITACON e solicitação de proposta para a empresa PGR Ambiental.

29. A tabela constante no ETP traz as seguintes informações:

- R\$ 180,00/t – Contrato existente da Administração Pública
- R\$ 175,00/t – Contrato existente da Administração Pública
- R\$ 158,76/t – Contrato existente da Administração Pública
- R\$ 119,00/t – Proposta de empresa privada

30. Evidente que a proposta apresentada por empresa privada está muito abaixo da média do mercado.

31. Ora, o valor adotado pelo Edital como valor máximo é mais de 25% menor que o valor utilizado como referência de outro certame.

32. Ainda, o valor de R\$ 158,76 é de contrato firmado em 2021, o qual, ainda que aplicados os reajustes pelo índice econômico previsto em contrato, está defasado!

33. O preço adotado pelo Edital, tendo em vista a comparação com os demais valores de referência, demanda de diligências adicionais para atestar que o valor não é inexecutável.

34. O art. 23, §1º, da Lei 14133/2021, é assertivo ao prever as formas que a Administração Pública poderá utilizar para se chegar no Valor Estimado da contratação e, via de regra, as informações devem ser disponibilizadas, salvo se devidamente justificado e com algumas exceções, nos termos do art. 24 do mesmo texto legal, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

35. Posto isso, requer seja revisto o valor adotado como referência no Edital para o fim de desconsiderar o valor de R\$ 119,00 e fazer a mediana entre os demais valores constantes na tabela, adotando o valor de R\$ 171,25, decorrente do seguinte cálculo: $(180 + 175 + 158,76)/3$.

36. Na improvável hipótese de entendimento em sentido diverso, requer seja comprovada a exequibilidade do valor de R\$ 119,00 apresentado pela empresa PGR AMBIENTAL.

d) Inclusão de fórmula para cálculo do custo unitário total para Administração Pública

37. É certo que a atividade de aterro sanitário é influenciada pela distância em que o resíduo é transportado, mas a limitação territorial impede que a administração pública tenha a proposta mais vantajosa para a totalidade do serviço.

38. O Município reconhece que a distância altera significativamente o preço total da disposição final dos resíduos, é certo que a escolha do melhor preço deve ser realizada considerando o valor da tonelada destinada e o custo de transporte. Noutras palavras, o custo total que a administração pública terá para a destinação dos resíduos.

39. Nesse sentido, um aterro sanitário mais distante, mas com menor valor de destinação poderá resultar em custo total reduzido, alcançando o princípio da menor onerosidade para administração pública e da competitividade.

40. Desconsiderar esse elemento na formação do melhor preço pode causar prejuízo considerável para administração pública, tendo em vista que se faz necessário considerar o valor da disposição final e o custo com o transporte.

41. Os arts. 5º e 11, I e IV e art. 34 da Lei 14.133/21, são assertivos ao prever os princípios norteadores da administração pública:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

42. O art. 34 do texto legal supracitado, prevê ainda que o julgamento por menor preço deve considerar o menor dispêndio para administração pública:

Art. 34. **O julgamento por menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço **considerará o menor dispêndio para a Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

43. A utilização de uma fórmula para manter o caráter competitivo do certame e viabilizar ao Município a melhor e mais vantajosa escolha a partir da relação das duas despesas, a saber: despesa com a destinação e com o transporte do resíduo.

44. Assim, a administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa possível e ampliar a competitividade do certame, tendo em vista que, repisa-se, existe apenas uma empresa que poderá cumprir o objeto do Edital no limite geográfico imposto.

45. Posto isso, requer seja considerado o menor preço global do serviço, incluindo o transporte e destino final, tendo em vista que a análise independente dos serviços poderá resultar em maior prejuízo para administração pública, lesando o princípio da economicidade e vantajosidade, bem como proporcionando a correta análise do “menor preço”.

V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

46. Por todo o exposto, a Impugnante requer:

- a. Seja a presente impugnação recebida e processada por essa Comissão de Licitação para que, no mérito, seja julgada procedente nos termos aqui previstos;
- b. Sejam esclarecidos de forma detalhada os questionamentos formalizados no item III da presente Impugnação;
- c. Sejam excluídas as alíneas “f”, “h” e “i” do item 9.10.6 do Edital;
- d. Seja excluída a alínea “g” do item 9.10.4 do Edital. Alternativamente, caso seja entendido de forma diversa, requer seja incluída a possibilidade da empresa licitante apresentar declaração de que está dispensada do licenciamento junto ao órgão sanitário municipal de sua sede.
- e. seja revisto o valor adotado como referência no Edital para o fim de desconsiderar o valor de R\$ 119,00 e fazer a mediana entre os demais valores constantes na tabela, adotando o valor de R\$ 171,25, decorrente do seguinte cálculo: $(180 + 175 + 158,76)/3$.
 - i. Alternativamente, na improvável hipótese de entendimento em sentido diverso, requer seja comprovada a exequibilidade do valor de R\$ 119,00 apresentado pela empresa PGR AMBIENTAL.
- f. seja considerado o menor preço global do serviço, incluindo o transporte e destino final, tendo em vista que a análise independente dos serviços poderá resultar em maior prejuízo para administração pública, lesando o princípio da economicidade e vantajosidade, bem como proporcionando a correta análise do “menor preço”.

47. Em consequência, aguarda a republicação do Edital e a correspondente reabertura dos prazos previstos em lei, já que as referidas retificações e adaptações afetam a formulação das propostas e a apresentação dos documentos.

Termos em que pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2026.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN
GERENTE COMERCIAL

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Diversos
Referência Contrato	Impugnação - Nova Esperança do Sul - Edital 14
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	28/05/2026
Validade	28/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	498E794A79DDB8DAD751D0C22AFE52E5511B2D138334DA4AF44D81DCF6820DBE

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Validador Gestão de Contratos		
Relacionamento	03.505.185/0006-99 - CRVR - VICTOR GRAEFF		
Representante		CPF	
Vladimir Brondani Dallazen			668.404.300-49
Ação:	Assinado em 28/05/2026 14:48:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 277EA531D5D3DA6A	IP:	168.181.36.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DZLUY-YYSRG-6IUYY-VTSTJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84, bem como suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 5011580528 e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00; e por seu Diretor Operacional, Sr. **CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 602.845.360-91, ambos com endereço comercial na sede da companhia.

OUTORGADO: **ADEMIR NUNES SILVEIRA**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Comércio Exterior, portador da cédula de Identidade RG nº 5033902833 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.635.350-20; **AUREO JOAQUIM MELLO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de Identidade RG nº 1030581068 SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.134.810-68; **JANAÍNA FORTE NUNEZ SAVEDRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 1080464678 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.293.820-04; **MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da cédula de identidade sob o nº 1064641961 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.518.730-00; **MICHELE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 9094211928 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.803.070-44; **RAFAEL ALVES DA FONSECA**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 8106304283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.657.970-74; **SILVIA LARISSA SCOPEL**, brasileira, em uma união estável, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº 3087403667 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.568.200-89; e **VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG, nº 7057310398 SJS/II-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.404.300-49, todos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: TERRITÓRIO NACIONAL - BRASIL

PODERES: ISOLADAMENTE, realizar todo o acompanhamento na participação e representação em procedimento licitatório, realizar em nome da OUTORGANTE e/ou de suas filiais todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, especialmente os de formular declarações, assinar propostas comerciais, pré contratos e declaração de disponibilidade, ofertas e lances de preços, acordos, assinar documentos, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações, intenções de recursos, renunciar prazos de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e suas filiais.

VALIDADE: Válido pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, sendo expressamente vedado o subestabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Minas do Leão, 02 de dezembro de 2025.

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

Diretor Presidente

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

Diretor Operacional

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/12/2025

Dados do Documento

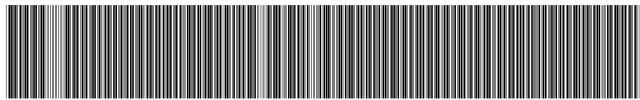
Tipo de Documento	Procuração
Referência Contrato	Procuração - Comercial Licitações - CRVR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/12/2025
Validade	02/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BBD05A76AA1A3D2ACB89869A51FF9BC511724EC963416CDBEFF936D715E4BEA4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Outorgante
Relacionamento	03.505.185/0001-84 - CRVR - MINAS DO LEAO
Representante	CPF
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	479.570.930-00
Ação:	Assinado em 02/12/2025 06:11:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09A26F3F29ED0B12 IP: 2804:18:17c:8113:91c6:cd4d:14ab:2f13
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal
Representante	CPF
CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	602.845.360-91
Ação:	Assinado em 03/12/2025 06:04:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A IP: 200.195.233.188
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BAF0B-IEWDU-D90YK-F4ZSH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300068498

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2519652156

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MINAS DO LEAO

Local

27 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





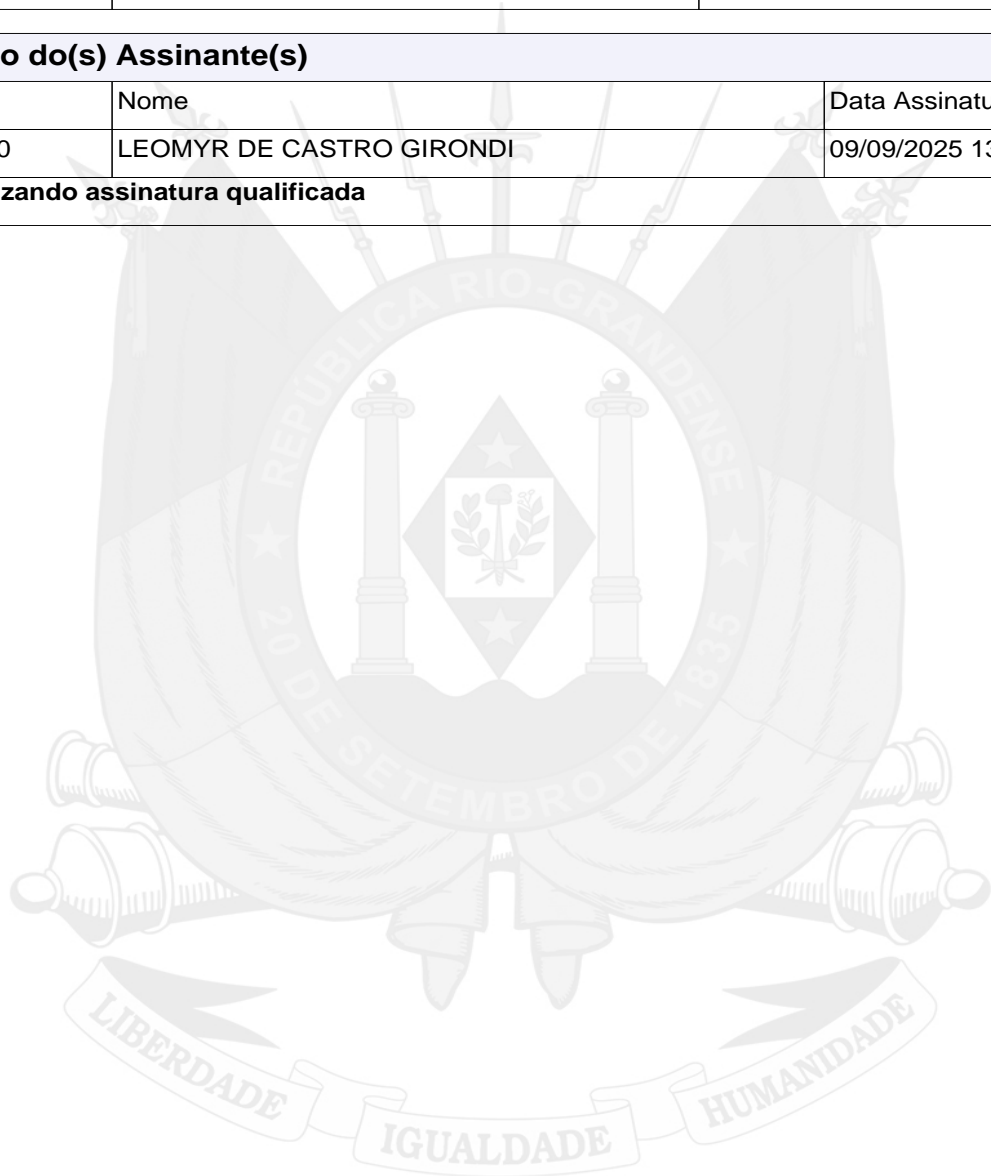
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/310.137-9	RSN2519652156	27/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	09/09/2025 13:40:00
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

NIRE 43.300.068.498

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local.** Realizada no dia 07 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede social da CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos S.A., na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social.
- 3. Mesa.** Presidente: Fernando Hartmann; e Secretário: Leomyr de Castro Girondi.
- 4. Ordem do dia.** Deliberar sobre: **(i)** a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e **(ii)** eleição de novo membro da Diretoria.
- 5. Deliberações.** A acionista, após deliberação, sem ressalvas, decidiu o seguinte:

Quanto ao item (i): Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Rafael Hollweg Salamoni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 70.766.527-39, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.712.780-72, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor Operacional, apresentada nesta data, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia (Anexo I).

Quanto ao item (ii): Aprovar a eleição do Sr. **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.845.360-91, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de Diretor Operacional. O Sr. Clineu Adaime Vieira dos Santos terá mandato unificado com o restante da Diretoria, com validade até 17 de junho de 2027, podendo ser este estendido até a investidura de seu eventual substituto.

O Diretor ora eleito, toma posse e foi investido de todos os poderes necessários à administração da Sociedade e declara não estar impedido por lei ou cometido crime que o impeça de exercer o cargo para qual foi eleito.

Resolve, conseqüentemente, ratificar a nova composição da Diretoria, com mandato unificado até 17 de junho de 2027:

- a) Sr. **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 50.115.805-28, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, como Diretor Executivo; e



b) **Sr. Clineu Adaime Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.845.360-91, como Diretor Operacional, ambos com endereço comercial na sede da Companhia.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Minas do Leão/RS, 07 de agosto de 2025. **Acionista:** Riograndense Participações S.A. (representada por Leomyr de Castro Girondi e Rafael Hollweg Salamoni).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Leomyr de Castro Girondi
Secretário da Mesa





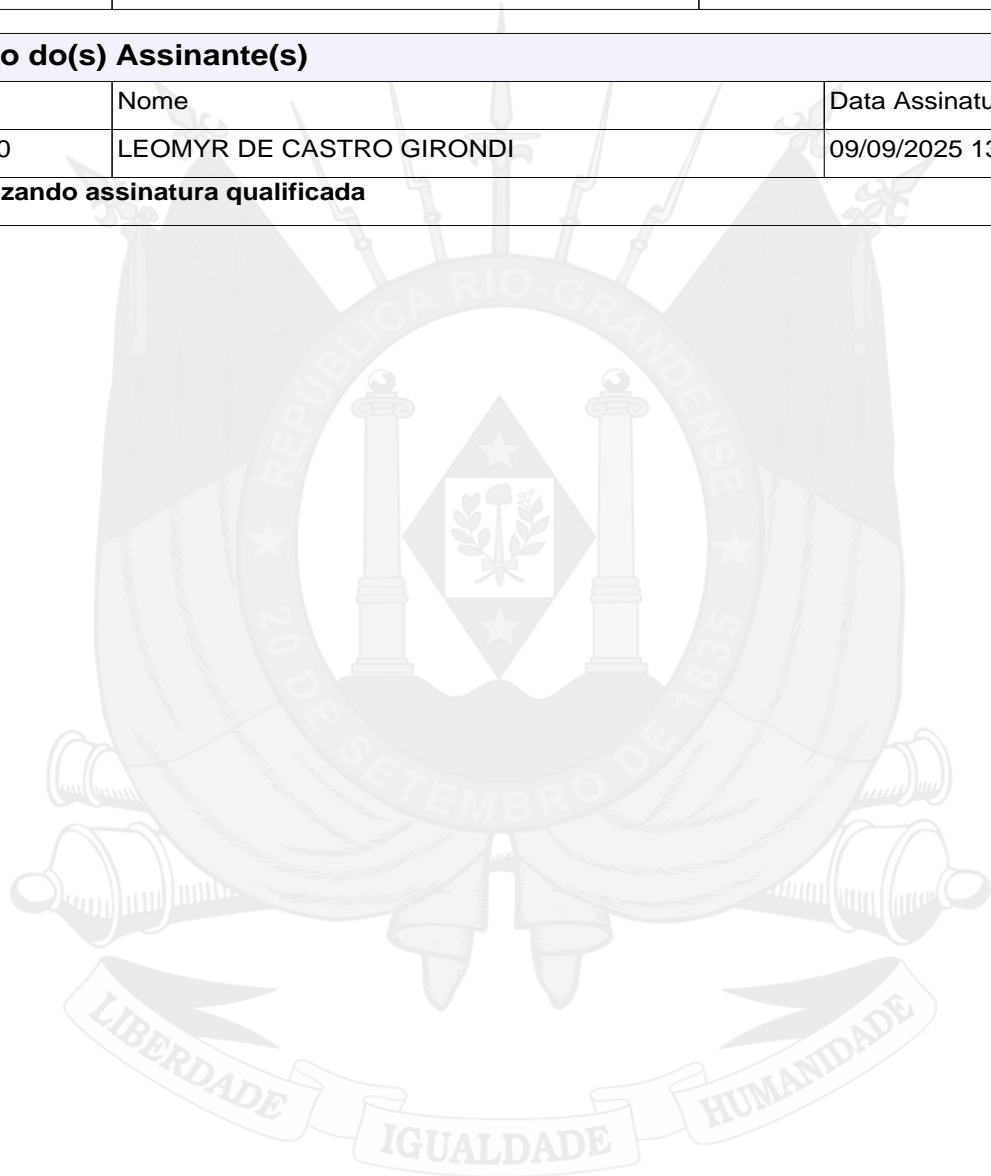
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/310.137-9	RSN2519652156	27/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	09/09/2025 13:40:00
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I

CARTA DE RENÚNCIA

Minas do Leão/RS, 07 de agosto de 2025.

À CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Operacional

Eu, **Rafael Hollweg Salamoni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 70.766.527-39, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.712.780-72, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Operacional da **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.300.054.233 e localizada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde de Cairú, nº 12, 13º andar, sala 1.305, CEP 90030-110 (“Companhia”), em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data.

Por esta carta de renúncia, dou a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar da Companhia, a partir da presente data, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, com relação a quaisquer encargos sociais, tributos, salários ou verbas trabalhistas, reembolso de gastos, compensação ou qualquer outra quantia do exercício do cargo de Diretor Operacional.

RAFAEL HOLLWEG SALAMONI

Recebida por **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



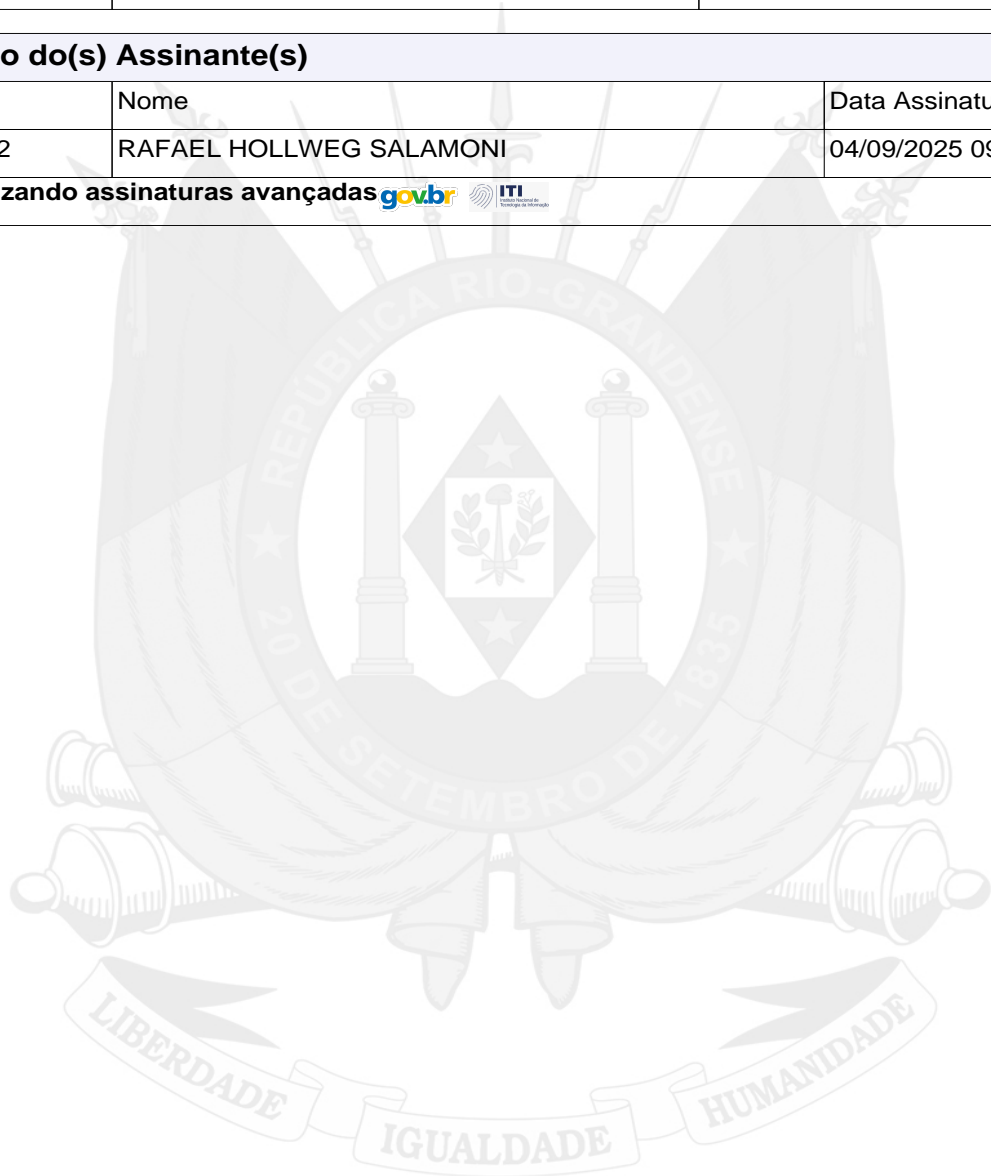
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/310.137-9	RSN2519652156	27/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	04/09/2025 09:21:44
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

NIRE 43.300.068.498

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA

Eu, **Clineu Adaime Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.845.360-91, com endereço comercial na sede da Companhia, (conforme abaixo definido), declaro aceitar minha eleição ao cargo de Diretor Operacional da **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 03.505.185/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.300.054.233 e localizada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde de Cairú, nº 12, 13º andar, sala 1.305, CEP 90030-110 (“Companhia”), com mandato até 17 de junho de 2027, devendo permanecer no cargo, se for o caso, até a eleição de meu substituto, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei: (i) na forma do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou me encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos incisos (i) e (ii), do §3º, do artigo 147 da LSA.

Para fins do §2º, do artigo 149, da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e/ou judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Minas do Leão/RS, 07 de agosto de 2025

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





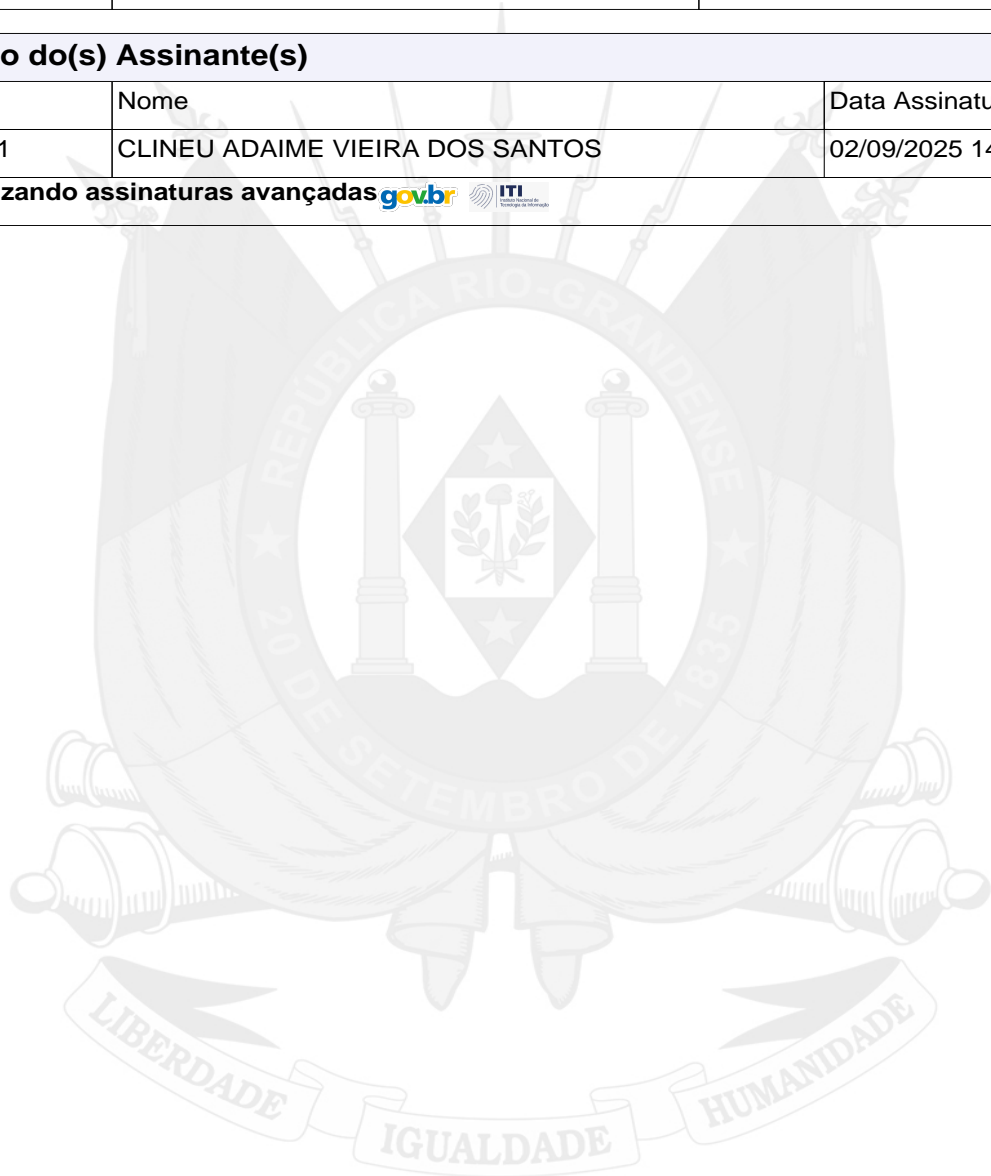
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/310.137-9	RSN2519652156	27/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	02/09/2025 14:11:05
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANA LUVISETTO DO NASCIMENTO , com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 269043/O-0, expedida em 04/02/2013, inscrito no CPF nº 339.289.028-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CNH do Sr. Clineu Adaime Vieira Dos Santos	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 269043/O-0.	1

SAO PAULO, 27 de agosto de 2025.

FABIANA LUVISETTO DO NASCIMENTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 25/310.137-9 em 09/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11240213, em 16/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	09/09/2025 13:40:00
Assinado utilizando assinatura qualificada AC VALID RFB v5		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
479.570.930-00	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI	09/09/2025 13:40:00
Assinado utilizando assinatura qualificada AC VALID RFB v5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.712.780-72	RAFAEL HOLLWEG SALAMONI	04/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	02/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	09/09/2025 15:48:10
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/310.137-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2025, às 19:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 25/310.137-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de setembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11240213 em 16/09/2025 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 253101379 - 09/09/2025. Autenticação: C783308314142F7D9760749142907C573DE4B74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/310.137-9 e o código de segurança FLo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300068498

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2600194543

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

019	1	ESTATUTO SOCIAL
024	6	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MINAS DO LEAO
Local

8 Maio 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84
NIRE 43.300.068.498

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local.** Em 05 de fevereiro de 2026, às 10:30, na sede social da CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A., localizada na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR 290 KM 181, s/n, parte, Coreia, CEP 96755-000 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), tendo em vista o comparecimento da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Mesa.** Presidente: Leomyr de Castro Girondi; e Secretário: Clíneu Adaime Vieira dos Santos.
- 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(i)** a alteração do objeto social da Companhia; **(ii)** consolidar e atualizar os dados das filiais da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações.** A acionista da Companhia, sem ressalvas e/ou restrições, resolve:

Quanto ao item (i): aprovar a alteração o objeto social da Companhia, para inclusão das atividades de locação de máquinas e equipamentos sem operador (CNAE 77.39-0-99) e locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02).

Neste sentido, a Cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação, sendo certo que tais atividades poderão ser exercidas pela matriz e/ou pelas filiais:

“Cláusula 4ª – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços nas áreas de aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), outros serviços de gestão de resíduos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes); coleta de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), bem como toda e qualquer atividade correlata, incluindo tratamento por incineração; (b) higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital; serviços relativos a coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares através da descontaminação pelo processo de autoclavagem; coleta, transporte terrestre municipal, estadual e interestadual e destinação final de resíduos de qualquer natureza em estabelecimento de saúde, comerciais e industriais (perigosos e/ou não inertes); gerenciamento de resíduos industriais (perigosos e/ou não inertes) com disposição final de medicamentos e seus correlatos; solidificação e destinação final de resíduos líquidos/pastosos provenientes de hospitais ou empresas na área da saúde e indústria; Armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza e seus correlatos; gestão total de resíduos; (c) descontaminação e disposição de serviços de gestão de resíduos; atividades relacionadas a



esgoto exceto gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de efluentes perigosos; caracterização de resíduos e efluentes; (d) prestação de serviços de assessoria técnica e comercial e gestão de processos e meio ambiente, sistemas de qualidade, projetos e ambiente, administração e engenharia, reciclagem de materiais, implantação, operação e gerenciamento de centrais de tratamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, comercialização de produtos relacionados a processo de natureza ambiental, incluindo comercialização (compra e venda) dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos, prestação de serviços de assessoria, administração, supervisão e execução de obras e elaboração de projeto técnico em engenharia; (e) Produção, captação e comercialização de biogás destinado à geração de energia; produção, captação e comercialização de outros gases oriundos de aterros sanitários e industriais; produção e comercialização de crédito de carbono; (f) elaboração de projetos e execução de serviços de terraplanagem e construção civil; obras de terraplanagem; (g) tratamento de resíduos sólidos via incineração com geração de energia elétrica decorrente dos gases gerados do processo; comercialização de energia elétrica; geração e comercialização de créditos de carbono; (h) locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.”

Quanto ao item (ii): considerando a deliberação aprovada acima, aprovar a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar os dados das filiais da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª (...)

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial Porto Alegre/RS. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.505.185/0002-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.901.123.621 e com endereço na Avenida Julio de Castilhos, 132, sala 1201 – 11º Andar, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;

(ii) Filial Giruá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0005-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.880 e com endereço na Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iii) Filial Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0004-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.898 e com endereço na Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iv) Filial São Leopoldo/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901 e com endereço na Estrada Vicinal Xavier, 720,



Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(v) Filial Victor Graeff/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0006-99, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.910.401 e com endereço na Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, CEP 99350-000, cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

...;

(vii) Filial Butiá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0008-50, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.206.571, com endereço na Rodovia BR 290, km 178, número zero, Anexo A, Vila Santo Antônio, CEP 96750-000, cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul; onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

...”.

Quanto ao item (iii): Consequentemente, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata.

A Acionista autoriza a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a deliberação ora aprovada.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionista:** Riograndense Participações S.A. (representada por Leomyr de Castro Girondi e Clineu Adaime Vieira dos Santos).

Minas do Leão/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Clineu Adaime Vieira dos Santos
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL
CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
 CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84
 NIRE 43.207.986.482

Capítulo I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula 1ª - A Companhia tem a denominação de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, constituída sob a forma de sociedade por ações e rege-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“**LSA**”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na cidade de Minas do Leão, estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000.

Parágrafo primeiro – A critério da(s) acionista(s), a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial Porto Alegre/RS. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.505.185/0002-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.901.123.621 e com endereço na Avenida Julio de Castilhos, 132, sala 1201 – 11º Andar, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde opera um escritório administrativo;

(ii) Filial Giruá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0005-08, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.880 e com endereço na Rodovia VRS 867, km 02, CEP 98870-000, cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iii) Filial Santa Maria/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0004-27, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.898 e com endereço na Estrada Geral da Boca do Monte, 4.555, Parte A, Caturrita, Distrito de Santo Antônio, CEP 97040-000, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(iv) Filial São Leopoldo/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0003-46, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.619.901 e com endereço na Estrada Vicinal Xavier, 720, Arroio da Manteiga, CEP 93135-396, cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;



(v) Filial Victor Graeff/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0006-99, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.910.401 e com endereço na Rodovia BR 386, km 203, s/nº, Bairro São José da Glória, CEP 99350-000, cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia;

(vi) Filial Tramandaí/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185.0007-70, registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 43.901.917.541, com endereço na Estrada da Estância Velha, s/n, Fazenda Arroio de Campos, CEP 95590-000, cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, onde é exercida a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

(vii) Filial Butiá/RS. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0008-50, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.206.571, com endereço na Rodovia BR 290, km 178, número zero, Anexo A, Vila Santo Antônio, CEP 96750-000, cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul; onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia; e

(viii) Filial Alegrete/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0009-31, registrada na JUCISRS sob o NIRE 43.902.317.046, com endereço na Rodovia BR 290, km 600, Piola, CEP 97545-120, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. onde são desenvolvidas todas as atividades do objeto social da Companhia, exceto as atividades de locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 4ª – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços nas áreas de aterros sanitários, coleta, disposição, processamento e transporte rodoviário de resíduos industriais e urbanos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), outros serviços de gestão de resíduos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes); coleta de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos inertes), bem como toda e qualquer atividade correlata, incluindo tratamento por incineração; (b) higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital; serviços relativos a coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares através da descontaminação pelo processo de autoclavagem; coleta, transporte terrestre municipal, estadual e interestadual e destinação final de resíduos de qualquer natureza em estabelecimento de saúde, comerciais e industriais (perigosos e/ou não inertes); gerenciamento de resíduos industriais (perigosos e/ou não inertes) com disposição final de medicamentos e seus correlatos; solidificação e destinação final de resíduos líquidos/pastosos provenientes de hospitais ou empresas na área da saúde e indústria; Armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza e seus correlatos; gestão total de resíduos; (c) descontaminação e disposição de serviços de gestão de resíduos; atividades relacionadas a esgoto exceto gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos tratamento e disposição de efluentes



perigosos; caracterização de resíduos e efluentes; (d) prestação de serviços de assessoria técnica e comercial e gestão de processos e meio ambiente, sistemas de qualidade, projetos e ambiente, administração e engenharia, reciclagem de materiais, implantação, operação e gerenciamento de centrais de tratamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, comercialização de produtos relacionados a processo de natureza ambiental, incluindo comercialização (compra e venda) dos produtos e subprodutos obtidos a partir do tratamento, reciclagem e valorização dos resíduos, prestação de serviços de assessoria, administração, supervisão e execução de obras e elaboração de projeto técnico em engenharia; (e) Produção, captação e comercialização de biogás destinado à geração de energia; produção, captação e comercialização de outros gases oriundos de aterros sanitários e industriais; produção e comercialização de crédito de carbono; (f) elaboração de projetos e execução de serviços de terraplanagem e construção civil; obras de terraplanagem; (g) tratamento de resíduos sólidos via incineração com geração de energia elétrica decorrente dos gases gerados do processo; comercialização de energia elétrica; geração e comercialização de créditos de carbono; (h) locação de máquinas e equipamentos sem operador; e locação de imóveis próprios.

Capítulo II

Capital Social

Cláusula 5ª – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 102.359.220,00 (cento e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), dividido em 102.359.220 (cento e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - O direito de voto inerente às ações, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Acionistas da Riograndense Participações S.A. celebrado em 10 de novembro de 2011, conforme aditado (“AA Riopar”).

Cláusula 6ª – A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome da(s) acionista(s) no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo único – Mediante solicitação da(s) acionista(s), a Companhia deverá emitir certificados de ações, que deverão ser assinados pelo Diretor Executivo, em conjunto com um diretor, ou em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 19 deste estatuto social.



Capítulo III

Assembleia Geral

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso (bem como fixar sua respectiva remuneração; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Cláusula 8ª – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, observadas as demais disposições atinentes e será presidida por acionista, que convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regularmente instalada a Assembleia Geral em que estiver presente acionista(s) detentora(s) da totalidade do capital social.

Cláusula 9ª - A(s) acionista(s) poderá(ão) fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira.

Cláusula 10 – Ressalvadas as exceções previstas na LSA, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 11 – Observadas as demais hipóteses previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (i) alteração do objeto social da Companhia e/ou quaisquer outras alterações deste estatuto social;
- (ii) criação de novas classes de ações ou alteração dos direitos atribuídos às classes existentes;
- (iii) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iv) apresentação, pela Companhia, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (v) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que



envolva a Companhia e/ou as ações ou valores mobiliários de sua emissão;

(vi) aprovação do pagamento ou alteração das disposições do presente estatuto social a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros de forma diversa do quanto previsto no presente estatuto social ou no acordo de acionistas;

(vii) aprovação da dissolução ou liquidação da Companhia, total ou parcial, judicial ou extrajudicial;

(viii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de sua remuneração;

(ix) aprovação prévia de atos ou contratos que envolvam:

(a) concessão de financiamento, tomada de financiamento ou de qualquer forma de contratação que envolva adiantamento de recursos ou qualquer forma de empréstimo, em montantes superiores aos previstos no plano de negócios da acionista Riograndense Participações S.A. (“PN Riopar”) e/ou de cujas condições sejam menos favoráveis para a Companhia que aquelas previstas no PN Riopar;

(b) aquisição, oneração ou alienação, pela Companhia, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;

(c) alienação ou oneração de bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da Companhia, não prevista no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza em favor de sua(s) acionista(s) ou de terceiros;

(e) assunção, pela Companhia, de quaisquer obrigações não previstas no PN Riopar e cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(f) conferência, pela Companhia, direta ou indiretamente, de direito de participação nos lucros, diferentemente do previsto neste estatuto social; e

(g) negócios com Partes Relacionadas à Companhia ou com Partes Relacionadas aos seus sócios diretos e indiretos, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação, sendo que “Partes Relacionadas” significa, em relação a(s) acionista(s), qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que estejam sob controle comum com a(s) acionista(s) tendo



“controle” o significado previsto no artigo 116 da LSA, e ainda seus respectivos administradores, cônjuges e parentes até segundo grau; e

(x) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia.

Parágrafo único - A Companhia e a(s) acionista(s) observarão o AA Riopar.

Capítulo IV

Administração

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição e seu prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Diretoria

Cláusula 13 - A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) diretores, nos termos do artigo 143 da LSA, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial, elegíveis e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto social, exigida aprovação prévia da(s) acionista(s).

Cláusula 14 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos pelos demais Diretores.

Cláusula 15 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes.

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, sendo que a convocação deverá ser feita por escrito, mediante envio da pauta a ser discutida, sendo admissível inclusive por correio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Cláusula 17 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável pela maioria dos Diretores presentes à reunião.



Seção III – Representação

Cláusula 18 - Observado o disposto nos parágrafos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto;
- (b) pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos da Cláusula 19;
- (c) por qualquer dos Diretores em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, constituído nos termos da Cláusula 19, desde que o ato, documento e/ou instrumento contratual não envolva quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por 01 (um) procurador constituído nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido ou para a prática dos atos constantes do parágrafo primeiro da presente Cláusula;
- (e) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pela Assembleia Geral nesse sentido; e
- (f) conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos da Cláusula 19, nos casos previstos no parágrafo terceiro da presente Cláusula.

Parágrafo primeiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos da Cláusula 19: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo segundo - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios, nas alterações de contratos sociais e nas assembleias gerais de sociedades de que participe como sócia ou acionista: (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 02 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro - A Companhia ser representada por 02 (dois) procuradores



constituídos na forma da Cláusula 14 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Cláusula 19 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Executivo e qualquer outro Diretor, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata a Cláusula 18 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro - As procurações *ad judícia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo segundo - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* desta Cláusula não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Cláusula 20 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia ou acionistas (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia, conforme vier a ser autorizado pela Assembleia Geral.

Capítulo V Conselho Fiscal

Cláusula 21 – O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido da Assembleia Geral, a ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em eli.

Parágrafo único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da LSA.



Capítulo VI

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Cláusula 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo primeiro – Do lucro líquido serão deduzidas: (i) uma parcela de 5% (cinco por cento), a ser destinada à constituição da reserva a que se refere o artigo 193 da LSA, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do capital social da Companhia; e (ii) uma parcela de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), a ser destinada ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 202 da LSA.

Parágrafo segundo – O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo quarto – Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos obrigatórios, com base na legislação aplicável.

Parágrafo quinto – Salvo deliberação em contrato pela Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da deliberação nesse sentido.

Capítulo VII

Liquidação Da Companhia

Cláusula 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação.

Capítulo VIII

Do Juízo Arbitral

Cláusula 24 – Todas as questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas em lei e neste estatuto social serão submetidas à arbitragem de



acordo com as regras de arbitragem para decisão definitiva do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”) (a “Câmara Arbitral”), em procedimento a ser administrado pela mesma Câmara Arbitral.

Parágrafo primeiro - Caso as regras procedimentais da Câmara Arbitral sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, tais regras serão suplementadas pelas disposições da Lei 9.307/96. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo segundo - O Tribunal Arbitral será formado por 03 (três) árbitros, sendo um nomeado pela parte que iniciar o procedimento, outro pela(s) parte(s) contra quem o procedimento for iniciado, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado em conjunto pelos árbitros indicados pelas partes. Na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da data da nomeação do último árbitro, o terceiro árbitro, que servirá como Presidente, será indicado pela Câmara Arbitral, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que se verificar o impasse.

Parágrafo terceiro - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, em português, e o procedimento, assim como os documentos e as informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Parágrafo quarto - Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo quinto - A sentença arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciaram expressamente a qualquer recurso. Não obstante, cada sócio se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelos sócios, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei 9.307/96. Na hipótese de os sócios recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/03/2026

Dados do Documento

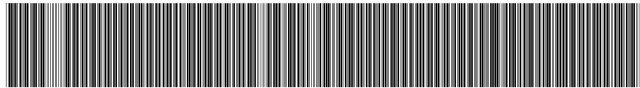
Tipo de Documento	ACS - Alteração de Contrato Social
Referência Contrato	CRVR - Estatuto Social
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/03/2026
Validade	11/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	27BB03F37F047B776F0F9AD24ECF7344B365B98D1AF9F71E0DF40F4651628E2C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	14.217.922/0001-60 - RIOGRANDENSE
Representante	CPF
CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	602.845.360-91
Ação:	Assinado em 11/03/2026 15:47:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A IP: 168.181.36.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0
Localização	Latitude: -30.0259 / Longitude: -51.2248
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **3ZGMQ-FYPNT-XSPRA-SOVHT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 3ZGMQ-FYPNT-XSPRA-SOVHT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 3ZGMQ-FYPNT-XSPRA-SOVHT ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/064.008-5	RSP2600194543	11/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 269043, expedida em 04/02/2013, inscrito no CPF nº 339.289.028-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Estatuto Social	13
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 269043.	1

MINAS DO LEAO, 05 de fevereiro de 2026.

FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 21/23



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., de CNPJ 03.505.185/0001-84 e protocolado sob o número 26/064.008-5 em 24/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11764325, em 19/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
602.845.360-91	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	19/05/2026 10:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.289.028-65	FABIANA LUISETTO DO NASCIMENTO	08/05/2026 10:46:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2026, às 21:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 26/064.008-5.



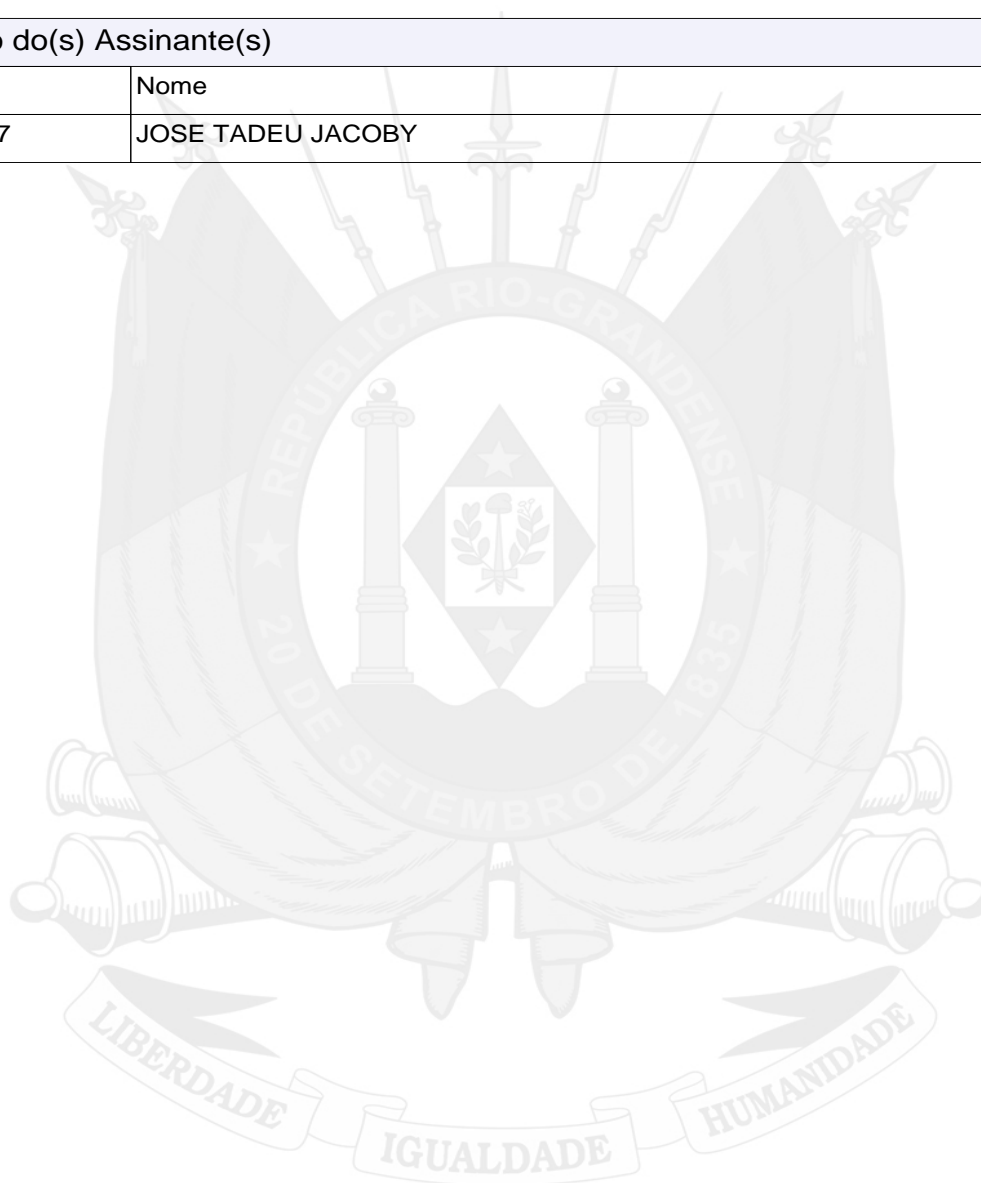


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 19 de maio de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11764325 em 19/05/2026 da Empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A., CNPJ 03505185000184 e protocolo 260640085 - 24/02/2026. Autenticação: FAA2885D54A6B436CEDBE52233ABA1DDA42E30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/064.008-5 e o código de segurança DEyB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.505.185/0004-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZACAO DE RESIDUOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO EST GERAL DA BOCA DO MONTE	NUMERO 4555	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 97.040-000	BAIRRO/DISTRITO CATURRITA	MUNICIPIO SANTA MARIA	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3527-3696
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **10:24:47** (data e hora de Brasília).



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RS
NOME CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 7004088204 SSP/PC RS	
	CPF 602.845.360-91	DATA NASCIMENTO 23/11/1972
	FILIAÇÃO ANTONIO CLINEU VIEIRA DOS SANTOS ZULMA ADAIME VIEIRA DOS SANTOS	
	PERMISSÃO	ACC
N° REGISTRO 02007816767	VALIDADE 19/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 14/12/1990
OBSERVAÇÕES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PORTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 28/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		10311006680 RS246935308
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN